

**LOG ENERGIA COMERCIALIZADORA S.A.**

CNPJ 15.042.149/0001- 00

NIRE 35300541383

**EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LOG ENERGIA COMERCIALIZADORA S.A.**

Ficam convocados os debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, em série única ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), da **Log Energia Comercializadora S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), nos termos da Cláusula Onze do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Log Energia Comercializadora S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a se reunirem em 05 de janeiro de 2024, às 10:00 horas, em 1ª (primeira) convocação, de modo exclusivamente digital, através da plataforma Microsoft Teams, a ser enviado *link* para conexão gerado pela **Planner Corretora De Valores S.A.** ("Agente Fiduciário"), até 1 (uma) hora antes da reunião, a fim de, em sede de assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia Geral"), examinarem e discutirem sobre as seguintes matérias da ordem do dia:

- (i) A autorização para que seja realizado aditamento à Escritura de Emissão, a fim de prever a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, mediante exclusão do item (vii) da Cláusula 7.1.2 da Escritura de Emissão;
- (ii) A autorização para que seja realizado aditamento à Escritura de Emissão, a fim de formalizar o cancelamento de 33.000 (trinta e três mil) Debêntures não subscritas e integralizadas, conforme disposto na Cláusula 5.14.1 da Escritura de Emissão, bem como refletir na Escritura de Emissão as mudanças decorrentes deste cancelamento, quais sejam (a) o Valor Total da Emissão, que passará a ser de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); e (b) a quantidade de Debêntures emitidas, que passará a ser de 7.000 (sete mil) Debêntures;
- (iii) A autorização para que seja realizado aditamento à Escritura de Emissão, a fim de alterar a Data de Vencimento da Operação, que passará a ser 15 de dezembro de 2024, e, conseqüentemente, a data em que ocorrerá o pagamento da Amortização Programada das Debêntures; e
- (iv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas nesta assembleia.

## Instruções Gerais:

A participação e a votação na Assembleia Geral será realizada à distância, por videoconferência via plataforma Microsoft Teams, coordenada pelo Agente Fiduciário, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente, seguindo as disposições estabelecidas na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), conforme em vigor.

Instalar-se-á a Assembleia Geral, em primeira convocação, mediante presença de Debenturistas representando 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação, conforme estabelecido na cláusula 11.2.1 da Escritura de Emissão.

Os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, para o Agente Fiduciário, no e-mail [agentefiduciario@planner.com.br](mailto:agentefiduciario@planner.com.br), preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Geral.

A instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelos Debenturistas ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Debenturista ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato ou Estatuto Social que comprove os respectivos poderes.

Uma vez estabelecida a participação e o voto à distância durante a Assembleia Geral por meio de sistema eletrônico, em linha com o item “II” do Art. 71 da Resolução CVM 81, os votos dos Debenturistas presentes na Assembleia Geral serão computados mediante sua manifestação na Assembleia Geral, na plataforma Microsoft Teams, ou mediante envio da respectiva Instrução de Voto, nos termos aqui estabelecidos.

A titularidade das Debêntures será comprovada por meio do extrato emitido pela **Planner Corretora de Valores S.A.** (“Escriturador”), e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiados eletronicamente na B3, será expedido pela B3 extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.

Adicionalmente, os Debenturistas que pretenderem participar da Assembleia Geral deverão realizar o depósito dos seguintes documentos até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral:

- (i) quando pessoa física, documento de identidade;
- (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do Debenturista; e
- (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral, obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser encaminhado para o correio eletrônico

do Agente Fiduciário: [agentefiduciario@planner.com.br](mailto:agentefiduciario@planner.com.br).

Os termos utilizados neste edital de convocação, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e nos demais documentos da operação.

São Paulo, 21 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**LOG ENERGIA COMERCIALIZADORA S.A.**